



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 110/1985.

MENSAGEM: Nº 37 DE 10/12/1985.

LIDO EM: 10/12/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Altera os valores dos símbolos de vencimentos mensal dos anexos II e VI, da Lei Municipal nº 3/83, a dispositivos da Lei nº 79/85.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/12/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/12/1985.

DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM xx/xx/1985.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM xx/xx/1985, SOB O Nº x.xxx.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/12/1985 sob o nº
359/1985/AJS.**

LEI Nº 110/1985.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

110/85

M/E/N/S/A/G/E/M / Nº 37/85.

Ref. - Anteprojeto dispendo sobre alteração de Símbolos de leis Municipais.

Senhor Presidente:

Necessária e urgente a feitura da presente Mensagem tratando da alteração de Símbolos de vencimentos mensais dos anexos II e VI- da Lei Municipal nº 03/83 e dispositivos da Lei 79/85 - a fim de que se possa regularizar majorações salariais com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro do ano em curso , conforme se dispõe da redação original da mencionada matéria.

Isto posto, recorre à Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para que a matéria venha a ser apreciada e sancionada dentro do prazo legal, isto é, objetivando sua escrituração até dia de dezembro do ano em curso.

Fraternalmente , aguardando o veredicto legislativo, desejamos a V.Exa. e Ilustres Pares, os mais sinceros Votos de um Feliz Natal e Venturoso Ano Novo de 1986.

"Atenciosamente"



[Handwritten Signature]
Julio Biron
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Presidente do Legislativo Municipal
DD.Vereador Carlos Birches Sebrian- / NESTA CIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

108
APROVADO EM 17/12/85
POR unanimidade.

ANTEPROJETO DE LEI Nº **110/85.**

APROVADO EM 18/12/85
POR unanimidade.

Súmula:- Altera os valores dos Simbolos de vencimentos mensal dos anexos II e VI da Lei Municipal nº 03/83 e dispositivos da Lei nº 79/85,

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado os anexos II e VI integrantes desta Lei, - que trata da alteração dos vencimentos mensais dos Servidores ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 2º - Os cargos em Comissão da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, especificados na Lei nº 79/85, serão remunerados na seguinte base:

FUNÇÃO	SIMBOLO
Diretor Presidente	CC-2
Diretor Financeiro	CC-4
Diretor Técnico	CC-4

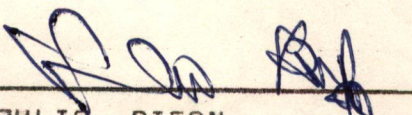
Art. 3º - Sempre que ocorrer a majoração salarial para os Servidores regidos pela C.L.T, decorrentes de disposição Federal ou Municipal, os cargos em Comissão serão majorados na mesma proporção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 1985.

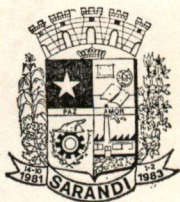
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1985.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ANEXO II

QUADRO PROPRIO DE PESSOAL

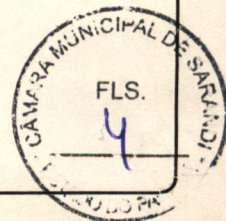
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>ORGÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL	Secretário	CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL	Adm. Paço Municipal	CC-5
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	CC-3
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor	CC-2
DEPTO DA FAZENDA	Diretor	CC-2
DEPTO DA FAZENDA	Contador	CC-3
DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Diretor	CC-2
DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	CC-3
DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Enc. de Manutenção do Serviço de Água	CC-4
DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Diretor	CC-2
DEPTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	Diretor	CC-2

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1985.




 - JULIO BIFON
 Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

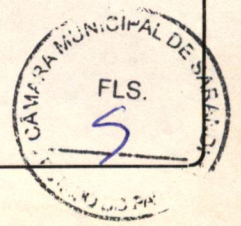
ANEXO VI

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	R\$. 3.900.000
CC-2	R\$. 3.600.000
CC-3	R\$. 2.900.000
CC-4	R\$. 1.800.000
CC-5	R\$. 1.300.000

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1985.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Jose Fernandes de Araujo
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 110/85
 o Vereador José Fernandes de Araújo

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 110/85, de autoria do Poder Executivo, que altera os valores/dos Símbolos de Vencimentos mensal dos anexos II e VI, da Lei Municipal nº 03/83 e dispositivos da Lei nº 79/85, esta comissão nada tem/a opor-se quanto a sua legalidade, mérito e constitucionalidade, já/que trata-se de matéria de exclusiva iniciativa do Chefe do Executivo. O parecer desta Comissão é Favorável, cabendo ainda, a decisão /do Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1985.

Jose Fernandes de Araujo
 José Fernandes de Araújo

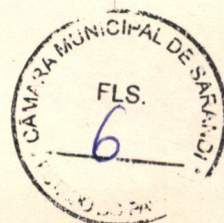
RELATOR

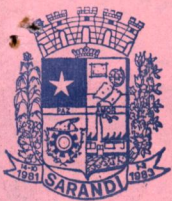
Celso Guerreiro Alvarenga
 Celso Guerreiro Alvarenga

PRESIDENTE

Alécio Pagliotto
 Alécio Pagliotto

MEMBROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

110/85

Requerimento N.º 57/85

Apresentado em 18/12/85

Às horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - / /

Aprovado em 18/12/85 /

Indeferido em / - / /

Deferido em / - / /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 18/12/85
POR Unanimidade

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades prescritas pelo Regimento Interno o adiante subscrito, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições requer à Mesa, seja dispensada a Redação Final do Projeto de Lei nº 110/85, do Chefe do Executivo, que altera os valores dos Símbolos de Vencimentos mensais dos anexos II e VI, da Lei Municipal 03/83 e dispositivos da Lei 79/85, por ter sido o aludido projeto aprovado em 1ª e 2ª discussões em sua Redação Original, não havendo necessidade de uma terceira discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1985.

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Autor -

